



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

DECRETO Nº 239/87

SÚMULA: Dispõe sobre descontos nos carnês de Contribuição de Melhoria, na forma que especifica:

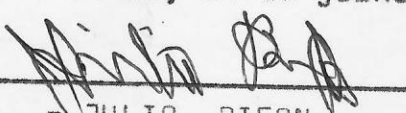
JULIO BIFON, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Termo de Concor^udância de 13/07/87,

DECRETA:

- Art. 1º - Fica adotado os seguintes critérios para a cobrança da Contribuição de Melhoria, referentes serviços de Pavimentação Asfáltica e Galeria de Águas Pluviais, executados nas Avenidas: Santos Dumont, Dom Pedro I e Deputado Borsari Netto, entre a Rua Industrial e a Rua Machado de Assis, do loteamento denominado Jardim Independência, situado n/Município.
- I - Desconto de 28% (vinte e oito por cento), para os contribuintes que optarem pelo pagamento à vista;
- II - Desconto de 10% (déz por cento), para os contribuintes que optarem pelo pagamento parcelado, descontando-se assim a Taxa de Administração.
- Art. 2º - Para que os contribuintes possam gozar dos benefícios mencionados no Inciso I e II do art. 1º deste, os mesmos deverão optar pelo pagamento a vista ou a prazo, até o dia 31 de julho do corrente, Impreterivelmente, pois em caso contrário permanecerão as opções anteriormente lançadas na forma estabelecida pela Lei Municipal sob nº 178/87 de 29/05/87.
- Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Reg. Livro nº	
Publicado(a) na	O DIÁRIO
	DO NORTE DO PARANÁ
N.º	3417
	18 07 87
	AF:
	SARANDI

PAÇO MUNICIPAL, 14 de julho de 1987.


- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal

